



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

**ATA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA  
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA CUSTÓDIA E  
INTERMEDIÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS – EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO 02/2023**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Novembro de 2023, reuniram-se às 18:15 horas na sala de reuniões do Portoprev, os integrantes do Comitê de Investimentos infra relacionados para análise dos documentos para credenciamento das instituições interessadas para custódia e intermediação de títulos públicos federais, tendo em vista o que disciplina o item 06 do Edital de Credenciamento 02/2023. Iniciando a reunião foram apresentados para análise os documentos encaminhados via e-mail pelas instituições interessadas no credenciamento em questão: 1) BGC LIQUIDEZ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA; 2) S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A; 3) ITAU UNIBANCO S.A E 4) XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A. Analisando a documentação encaminhada foi constatado que todas as empresas apresentaram documentação e/ou informação exigida no edital de forma incompleta ou em desacordo com as exigências previstas. Dado o interesse público que norteia a questão, objetivando a prevalência do resultado almejado, considerando que, nenhuma instituição interessada apresentou documentação apta para deferimento do seu credenciamento nos termos do disciplinado no Edital, o Comitê de Investimentos, em analogia com o que disciplina art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993, fixa à todos os proponentes o prazo de cinco dias úteis, a partir do recebimento desta ata, para a apresentação de nova documentação, observados os ajustes necessários a afastar as causas ensejadoras de indeferimento do pedido de credenciamento, nos seguintes termos:

**1) BGC LIQUIDEZ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ 33.862.244/001-32** - Requerimento para custodiante e intermediação de títulos públicos federais - a) Anexo I – Termo de Análise de Credenciamento — apresentar mini currículo de cada membro indicado do corpo técnico para a prestação dos serviços de custódia (item 09 do Anexo I); b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente atualizado, visto que, a certidão apresentada pelo Banco Central do Brasil é datada de 03/2022. Nos termos do item 2.12 do Edital: *Todos os documentos enviados deverão estar dentro da validade. Quando não houver menção expressa de validade no documento, esse será considerado válido dentro de 90 (noventa) dias da data de sua emissão*” c) apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo

K  
1



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos (as certidões apresentadas foram emitidas em 03/2023);

**2) S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A – CNPJ 62.318.407/0001-19 – Custodiante - a) Anexo I –**

Termo de Análise de Credenciamento apresentar Termo de Análise de Credenciamento, referente ao seu propósito junto ao PORTOPREV (custodiante ou intermediário), acompanhado de toda a documentação comprobatória dos itens informados, observando-se o modelo disponibilizado no Anexo I – foi apresentado requerimento que não está assinado e que não atende o modelo disponibilizado no Edital – atentar quanto a documentação a ser encartada no requerimento. Nos termos do item 6.5 do Edital: *“Todos os documentos expedidos pela interessada deverão estar subscritos por representante legal ou procurador com identificação clara do subscritor.”* E no item 6.9 temos que: *“O Requerimento de Credenciamento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.”* b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente atualizado, foi apresentado consulta na CVM – foi apresentada pesquisa na CVM na categoria Administradora de Fundo de Investimentos Imobiliários não tendo relação com o objeto do credenciamento; c) apresentar Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço atualizadas (foram apresentadas certidões vencidas). Nos termos do item 2.12 : *“Todos os documentos enviados deverão estar dentro da validade.”* d) Apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo do Anexo II – a declaração não atende o modelo disponibilizado e nem encontra-se endereçada à autarquia.

**3) ITAU UNIBANCO S.A – CNPJ 60.701.190/0001-04 – não foi informado o tipo de serviço que será prestado - a) Anexo I – Termo de Análise de**

Credenciamento apresentar Termo de Análise de Credenciamento, referente ao seu propósito junto ao PORTOPREV (custodiante ou intermediário), acompanhado de toda a documentação comprobatória dos itens informados, observando-se o modelo disponibilizado no Anexo I – foi apresentado requerimento que não atende o modelo disponibilizado no Edital – atentar quanto a documentação a ser encartada no requerimento – O item 6.9 disciplina que: *“O Requerimento de Credenciamento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.”* b) Apresentar



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo do Anexo II – a declaração não atende o modelo disponibilizado.

**4) XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A – CNPJ 02.332.886/0001-04-** Requerimento para custodiante e intermediação de títulos públicos federais - a) Anexo I – Termo de Análise de Credenciamento — apresentar mini currículo de cada membro indicado do corpo técnico para a prestação dos serviços de custódia (item 09 do Anexo I - custodiante) e apresentar Termo de Análise de Credenciamento subscritos por representante legal ou procurador com identificação clara do subscritor (foram apresentados termos de credenciamento sem assinatura). Nos termos do item 6.5: *“Todos os documentos expedidos pela interessada deverão estar subscritos por representante legal ou procurador com identificação clara do subscritor.”* b) apresentar Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (foi apresentado somente consulta de requerimento de certidão); c) Apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo do Anexo II – a declaração não atende o modelo disponibilizado. Mediante documentação apresentada, foram realizadas diligências pelo Comitê de Investimentos, sendo amealhadas informações quanto ao quadro societário das instituições proponentes, bem como, foram realizadas pesquisas nos sites pertinentes para a ratificação das disposições específicas para o credenciamento de custodiantes e intermediadora de títulos públicos. Assim em consulta à CVM foi constatada que as instituições **BGC LIQUIDEZ DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, ITAU UNIBANCO S.A E XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO. TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A** figuram na lista de Custodiantes registrados na CVM, comprovando a habilitação e em situação regular junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e ao Banco Central – BACEN para execução dos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários. Em consulta ao site da Previdência as empresas **S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, ITAU UNIBANCO S.A E XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO. TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A** figuram na lista na lista exaustiva publicada pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - Secretaria de Previdência do Ministério da Economia - instituições que atendem as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (art. 21, § 2º, incisos I, II e III e §8º), considerando informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, com relação às instituições financeiras obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê

 3



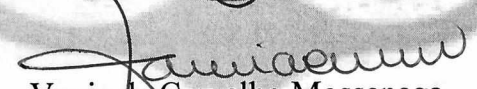


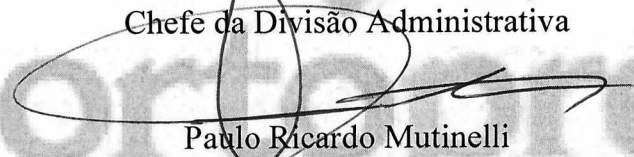
**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Ferreira**

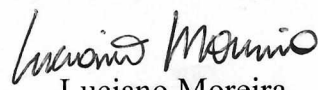
CNPJ: 04.073.373/0001-43

de riscos, conforme divulgado pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Previdência e Trabalho. Em consulta ao site do Tesouro Nacional constatou-se que as empresas BGC LIQUIDEZ DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, ITAU UNIBANCO S.A E XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO. TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A pertencerem à lista de Dealers em vigência. Ainda, foi deliberado pelo Comitê de Investimentos que as instituições deverão ser notificadas para a apresentação da documentação necessária através do e-mail [credenciamento@portoprev.com](mailto:credenciamento@portoprev.com) Em seguida foi deliberado que sem prejuízo das notificações a serem expedidas, o Sr. Superintendente deverá ser informado quanto ao prazo concedido para a regularização da documentação, para fins de revisão do cronograma da licitação constante do item 13.10 do Edital e devida divulgação no site institucional do PortoPrev. Encerrando a reunião, informou o Sr. Presidente que todo o material disponibilizado aos presentes que corrobora o discutido na presente reunião faz parte integrante do processo administrativo 60/2023. Nada mais para tratar, por indicação do Sr. Presidente, eu, CARLA CRISTINA ZABOTO CAMAROTTI, secretariei, anotei e digitei a ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e por todos os presentes.

  
Carlos Augusto Kruger  
Presidente do Comitê de Investimentos

  
Vania de Carvalho Mossanega  
Chefe da Divisão Administrativa

  
Paulo Ricardo Mutinelli  
Conselho de Administração

  
Luciano Moreira  
Conselho de Administração